



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 061/2025 - Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADEIRO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 020/2025

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.431/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, no âmbito do Município de Bananeiras, com caráter consultivo, deliberativo e de coordenação das políticas intersetoriais.

**Art. 2º** - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Emanuelle Costa do Nascimento
- Suplente: Marineide Soares dos Santos Silva;

II - Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Aniele Karine Cruz dos Santos;
- Suplente: Adjane da Silva Lima;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS):

- Titular: Nubia Querino da Silva;
- Suplente: Maria Jaqueline Aires Barbosa da Costa;

IV - Conselho Tutelar de Logradouro:

- Titular: Bruno Vinicius Carvalho de Sousa;
- Suplente: Rian Lourenço dos Santos;

V - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Titular: João Vitor das Neves;
- Suplente: Manoel Anselmo Soares;

VI - Organização da sociedade civil:

- Titular: Edione Batista da Silva;
- Suplente: Isabel Maria de Lima;



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

**Art. 3º** - Compete ao Comitê:

- I - Coordenar e monitorar a implementação da Lei nº 13.431/2017 no município;
- II - Articular ações intersetoriais para atendimento integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
- III - Propor protocolos de atuação, fluxos de comunicação e procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;
- IV - Avaliar periodicamente a eficácia das políticas municipais de proteção;
- V - Elaborar relatório trimestral de atividades e resultados;
- VI - O Conselho Tutelar, na presidência, será responsável por convocar reuniões, conduzir deliberações e garantir a execução das ações decididas pelo Comitê;
- VII - O CMDCA participará como órgão de coordenação, planejamento e fiscalização das ações do Comitê.

**Art. 4º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, para avaliação trimestral das políticas e ações, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da presidência.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 19 de novembro de 2025.

  
**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional